

**LEI 2.835, DE 14 DE MARÇO DE 1991**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CREDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$- 46.800.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Povo do município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar no montante de CR\$- 46.800.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

|                                                    |       |               |
|----------------------------------------------------|-------|---------------|
| 03.07.0432.010.3111.11 – Pessoal Civil.....        | Cr\$- | 300.000,00    |
| 03.07.0202.040.3130.13 – Serv.Terc.Encargos.....   | Cr\$- | 500.000,00    |
| 11.65.3632.010.3130.13 – Pessoal Civil.....        | Cr\$- | 750.000,00    |
| 03.07.0212.030.3111.20 – Pessoal Civil.....        | Cr\$- | 500.000,00    |
| 15.82.4922.010.3113.20 – Obrigações Patronais..... | Cr\$- | 10.000.000,00 |
| 03.08.0322.020-3120.30 – Serv..Terc.Encargos.....  | Cr\$- | 15.000.000,00 |
| 08.07.0212.010.3111.40 – Pessoa Civil.....         | Cr\$- | 1.500.000,00  |
| 08.42.1902.010.3111.40 – Pessoal Civil.....        | Cr\$- | 900.000,00    |
| 08.42.1882.020.3113.40 – Obrigações Patronais..... | Cr\$- | 6.100.000,00  |
| 10.07.0212.010.3111.50 – Pessoal Civil.....        | Cr\$- | 3.000.000,00  |
| 10.07.0212.010.3120.50 – Material de Consumo.....  | Cr\$- | 3.500.000,00  |
| 16.88.5342.010.3111.51 – Pessoal Civil.....        | Cr\$- | 600.000,00    |
| 10.60.3262.020-3111.60 – Pessoal Civil.....        | Cr\$- | 450.000,00    |
| 10.60.3272.010.3130.60 – Serv.Terc.Encargos.....   | Cr\$- | 700.000,00    |
| Soma.....                                          | Cr\$- | 46.800.000,00 |

Art 2º - São os seguintes os recursos á abertura do credito especial mencionado no artigo anterior:

|                               |       |               |
|-------------------------------|-------|---------------|
| Reserva de contingência ..... | Cr\$- | 344.000,00    |
| Excesso de arrecadação.....   | Cr\$- | 46.456.000,00 |
| SOMA .....                    | Cr\$- | 46.800.000,00 |

Art 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.990.

Art 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 1.990

Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei EM-164/1990  
Jornal Agora – 4.601 – 19 de dezembro de 1990